

A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DE MINAS GERAIS (SIEP/MG) E A IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO.

REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS









REGIMENTO INTERNO DA

CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

CEEMG

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

- Art. 1º O Fórum Estadual Permanente de Educação do Estado de MG (FEPEEMG) realizará a Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMG), em março de 2018, como etapa preparatória da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE).
- § 1º A CEEMG se constitui de etapas preparatórias municipais e territoriais, sendo:
 - I Conferências Municipais: Até dia 17 de novembro de 2017;
 - II- Conferências Territoriais: Dia 25 de novembro de 2017;
 - III- Conferência Estadual: 03 a 05 de maio de 2018.
 - § 2º A CEEMG possui caráter mobilizador e deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao Sistema Estadual de Educação, à efetiva implementação do Sistema Nacional de Educação e ao monitoramento, à avaliação e à implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nas três esferas federativas, e avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação qualidade social, pública, gratuita, democrática, inclusiva e laica em Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A CEEMG tem por objetivos:

I – Geral - mobilizar a sociedade mineira para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PNE, o corpo da lei,

suas metas e estratégias, propondo melhorias à política nacional e estadual, bem como responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos, de forma a fortalecer a construção dos Sistemas Estadual e Nacional de Educação.

II - Específicos -

- a) acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política nacional e estadual de educação;
- b) monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do Plano, e proceder às indicações de ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais;
- c) monitorar e avaliar a implementação dos planos estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- d) exigir empenho para agilizar a aprovação do Plano Estadual de Educação (PEE);
- e) discutir o Sistema Estadual de Educação, definindo a relação entre os entes federados na garantia das condições de oferta de uma educação com qualidade social, pública, gratuita, democrática, inclusiva e laica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA CEEMG

Art. 3º Em sua Etapa Municipal a CEEMG será organizada por Comissões Locais criadas para esse fim que farão seus regimentos em conformidade com este regimento.

Art. 4º Estas Comissões Locais serão compostas pelo Fórum Permanente Municipal de Educação, onde houver; pelo Conselho Municipal de Educação, onde houver; e terão na sua composição as representações locais dos segmentos e setores, garantindo no mínimo, a seguinte representação:

- I um/a representante da gestão da educação pública (municipal ou estadual);
- II um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;
- III um/a representante dos/as estudantes;
- IV-um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;
 - V um/a representante do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 5º Onde não houver Fórum Municipal de Educação, o FEPEMG deverá articular com os segmentos e setores municipais a criação de Comissão Organizadora Local da etapa em âmbito municipal e territorial, respeitando a composição mínima apresentada no artigo anterior.
- Art. 6º A Etapa Final realizar-se-á em Belo Horizonte/MG nos dias 03,04 e 05 de de maio de 2018 e será precedida por Conferências preparatórias e livres, Municipais e Territoriais de Educação.
 - § 1º As etapas municipais, territoriais e estadual da CEEMG terão como objeto de discussão o Documento Base produzido pelo FEPEMG, seguindo a temática exposta no Art 13 deste regimento.
 - § 2º Participam desse processo segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas da população em geral dispostas a contribuir para a melhoria da educação mineira conforme critérios estabelecidos neste Regimento.
 - § 3º As Conferências Preparatórias Livres serão organizadas com ampla participação da sociedade, de forma presencial e não terão caráter deliberativo.
- Art. 7º A CEEMG 2018 será presidida por um membro designado pelo FEPEMG.
- Art. 8º O FEPEMG é responsável pela organização da CEEMG 2018, desenvolvendo suas atividades de acordo com as disposições definidas neste Regimento Interno, com vistas a:
 - I Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da CEEMG;

- II Apoiar e acompanhar a preparação e o desenvolvimento das Etapas Municipal e Territorial e
- III Realizar a Etapa Final da CEEMG.

Parágrafo Único: O FEPEMG instituirá Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Educação com o objetivo de orientar, preparar e realizar a CEEMG e suas etapas municipal e territorial.

Art. 9º O FEPEMG contará com duas comissões já existentes que poderão ser ampliadas para auxiliar na divulgação, realização, monitoramento e sistematização da CEEMG, a saber:

- I- Comissão Especial de Divulgação e Mobilização;
- II- Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- § 1º A Comissão Especial de Divulgação e Mobilização é responsável pela/o ou por:
- a) instalação das comissões organizadoras no Estado e nos territórios;
- b) apoio e acompanhamento da realização das Conferências Preparatórias e Livres, Municipais e Territoriais e da Etapa Final da CEEMG;
- c) realização de Campanha publicitária e divulgação de materiais da Conferência, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios apropriados;
 - § 2º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável pela:
- a) elaboração da proposta metodológica da CEEMG, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos, colóquios e mesas de interesse;
- b) elaboração do Documento Referência da CEEMG;
- c) registro das emendas aditivas e supressivas vindas dos municípios (que irão a plenária nos territórios); daquelas vindas dos territórios (que irão a plenária na Etapa Final) e daquelas aprovadas na Etapa Final (que serão encaminhadas às coordenações nacionais da CONAE e da CONAPE);
- d) sistematização do conjunto das propostas.

Art. 10 Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final coerente que possa contribuir para a formulação das ações e políticas públicas subsequentes, será constituído pela Comissão de Monitoramento e Sistematização, um grupo de trabalho especial responsável pela sistematização

das emendas aprovadas desde a Etapa Municipal até a Plenária Geral Final e elaboração do Documento Final da CEEMG 2018.

Parágrafo Único: O referido Grupo de Trabalho Especial será orientado pela Coordenadora da Comissão de Monitoramento e Sistematização do FEPEMG.

- Art. 11 Os Regimentos das Conferências Municipais e Territoriais terão como referência este Regimento e levarão em consideração:
 - I Informações técnicas e políticas;
 - II Documento Base produzido pelo FEPEMG.
- Art. 12 Em sua Etapa Territorial, a CEEMG será organizada e coordenada por uma Coordenação Local, composta por um representante de cada uma das seguintes instâncias: Poder Público do Município que sediará esta Etapa da Conferência; Fórum Permanente de Educação do Estado de Minas Gerais (FEPEMG); Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; Coordenação Regional da UNDIME; dos Conselhos Municipais de Educação; dos Trabalhadores em Educação; dos pais, mães ou responsáveis legais e dos Estudantes.
 - § 1º Serão realizadas 12 Conferências Territoriais no estado.
 - § 2º Os 12 municípios que sediarão as Conferências Territoriais serão:
 - 1. Santos Dumont
 - 2. Ibirité
 - 3. Caratinga
 - 4. Diamantina
 - 5. Araçuaí
 - 6. Teófilo Otoni
 - 7. Montes Claros
 - 8. Januária
 - 9. Itaúna
 - 10. Varginha
 - 11. Uberlândia
 - 12. Paracatu
 - § 3º O Município de Belo Horizonte deverá encaminhar sua representação, definida na sua conferência municipal, diretamente à Etapa Final da CEEMG.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 13 A CEEMG, em todas as suas etapas tem como tema central "A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:
 - I Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
 - II Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
 - III Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
 - IV Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
 - V Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
 - VI Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
 - VII Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde:
 - VIII Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;
 - IX Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais-SIEP/MG.
- Art. 14. A CEEMG, em sua Etapa Final, terá a seguinte programação:
 - I Credenciamento;
 - II Solenidade de abertura, que não poderá ultrapassar uma hora de duração;

III - Apresentações culturais, espalhadas pelo conjunto da programação, conforme Apêndice I e dialogando com o temário previsto no Art. 13 deste Regimento;

IV - Painéis temáticos;

V - Leitura do Regimento Interno aprovado pelo FEPEMG;

VI - Exposição de pôsteres;

VII - Feiras de produtos da Economia Solidária;

VIII - Reuniões de segmentos e de setores;

IX – As Plenárias de Eixo serão realizadas em espaços específicos, sendo 1 para cada um dos NOVE Eixos à exceção do Eixo 5 que ocupará dois espaços (um para o debate sobre Pessoas com Deficiência e outro para o debate sobre Educação Ambiental, pessoas com deficiência, Educação de Jovens e Adultos, população LGBT, mulheres, povos do campo, das águas e das florestas, pessoas em situação de itinerância, negros e negras, povos indígenas, quilombolas, privados de liberdade, pessoas em situação de rua e outras populações em situação de vulnerabilidade).

X - Plenária Geral Final;

XI- Eleição dos delegados (as) para CONAE e CONAPE;

XII - Solenidade de encerramento.

Art. 15 Os debates na CEEMG deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Parágrafo Único. A CEEMG é um ponto de culminância de amplo processo de discussão desenvolvido em cada um dos municípios e dos 12 territórios do estado, onde ocorrerão as Conferências Municipais e as Territoriais da Educação, razão pela qual deve refletir em compromissos e proposições para as políticas educacionais locais, territoriais e estadual, a partir de todos os debates realizados.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

- Art. 17. Em todas as etapas da CEEMG as emendas que poderão ser aplicadas ao Documento Base deverão ser somente de dois tipos:
 - I **Aditivas** que terão como objetivo sugerir o acréscimo de novos dispositivos ao texto de cada parágrafo;
 - II Supressivas (parciais ou totais) que terão como objetivo sugerir a exclusão de dispositivos do texto em cada parágrafo.
- Art 18. Os registros das emendas aditivas e supressivas ao Documento Base vindas da Etapa Municipal serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Sistematização, dentro de 5 (cinco) dias úteis de modo a assegurar o cumprimento do prazo necessário para que sejam sistematizadas e constem da Etapa Territorial.
 - § 1º. A responsável pelo referido encaminhamento será a Coordenação Local instituída conforme Art 3º, reconhecidos coordenadores da Etapa Municipal da CEEMG.
 - § 2º Os registros citados no caput deste artigo serão encaminhados para a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Sistematização para o e-mail ceemg.sistematizacao@gmail.com, em formato DOC, conforme orientação específica do FEPEMG.
- Art. 19. Os registros das emendas aditivas e supressivas ao Documento Base vindas da Etapa Territorial serão encaminhados à Comissão de Monitoramento e Sistematização, dentro de 5 (cinco) dias úteis de modo a assegurar o cumprimento do prazo necessário para que sejam sistematizadas e constem da Etapa Final.
 - § 1º. A responsável pelo referido encaminhamento será a Coordenação Local instituída conforme Art 12, reconhecidos coordenadores da Etapa Territorial da CEEMG.
 - § 2º Os registros citados no caput deste artigo serão encaminhados para a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Sistematização para o e-mail ceemg.sistematizacao@gmail.com, em formato DOC, conforme orientação específica do FEPEMG.

- § 3º. Os registros das emendas aditivas e supressivas ao Documento Base aprovadas nos territórios serão objetos de análise na Etapa Final se estiverem presentes nos relatórios de 04 ou mais territórios.
- § 4°. Caso os registros das emendas aditivas e supressivas apresentadas nos territórios não apresentem os requisitos expostos no parágrafo anterior, as mesmas constarão nos anais da CEEMG sem ser submetidas à aprovação ou rejeição na Etapa Final.
- § 5°. A Etapa Territorial poderá encaminhar à Etapa Final o quantitativo máximo de 3 propostas por Eixo da CEEMG.
- § 6°. As propostas deverão versar exclusivamente sobre o tema do Eixo debatido, não sendo permitida a aprovação de um número maior do que 3 propostas de emendas aditivas e/ou supressivas em um mesmo Eixo.
- Art. 20. Para a elaboração do Documento Base, a ser encaminhado à Etapa Final a Comissão de Monitoramento e Sistematização considerará apenas as emendas ao Documento Base aprovadas na Etapa Territorial.

Capítulo VI

DAS PLENÁRIAS

Art. 21. A apresentação, a discussão e a votação dos destaques admitidos serão realizadas durante os trabalhos das Plenárias de Eixo nas três etapas e na Plenária Geral da Etapa Final.

Parágrafo Único - Não serão admitidos destaques de redação.

Seção I

Das Plenárias de Eixo na Etapa Municipal

Art. 22. As Plenárias de Eixo da CEEMG na sua Etapa Municipal seguirão os seguintes procedimentos:

I – apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, a saber, um coordenador e três auxiliares, sendo um encarregado de tempo e inscrições; um encarregado de digitação de propostas de emendas

aditivas e supressivas e um encarregado de receber solicitações feitas à Mesa;

II – leitura do conjunto dos parágrafos de cada Eixo e concomitante pedido de destaque a cada eixo lido;

III - pedidos de destaques;

IV- apresentação, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de manter o texto original ou proceder a alteração;

V- definição das TRÊS propostas para encaminhamento à Etapa Territorial, por eixo.

VI- encaminhamentos dos registros das emendas aditivas e supressivas aprovados para a etapa seguinte, em prazo hábil, etapa por etapa até finalizar na plenária da Etapa Final.

Parágrafo único. A coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e/ou da Comissão Organizadora Local.

IX – As Plenárias de Eixo serão realizadas em espaços específicos, sendo 1 para cada um dos NOVE Eixos à exceção do Eixo 5 que ocupará dois espaços (um para o debate sobre Pessoas com Deficiência e outro para o debate sobre Educação Ambiental, pessoas com deficiência, Educação de Jovens e Adultos, população LGBT, mulheres, povos do campo, das águas e das florestas, pessoas em situação de itinerância, negros e negras, povos indígenas, quilombolas, privados de liberdade, pessoas em situação de rua e outras populações em situação de vulnerabilidade).

Art.23. A discussão e as deliberações das emendas aditivas e supressivas na Etapa Municipal terão os seguintes critérios:

- I Os parágrafos relativos aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, que não forem destacados oralmente na plenária por, pelo menos, UM delegado do Eixo serão considerados aprovados;
- II Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer parágrafo destacado do Documento Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

- III Uma vez instalado o Regime de Votação das propostas e das moções, após o início do regime de votação, fica vetado o levantamento de quaisquer questões;
- IV As emendas encaminhadas à etapa subsequente, com mais de 70% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;
- V Das emendas que obtiverem mais de 40% e menos de 70% de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, desde que não tenham sido derrotadas por outra que tenha obtido maioria simples dos votos, TRÊS deverão ser escolhidas para serem encaminhadas para apreciação na etapa subsequente;
- VI As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que obtiverem 40% ou menos de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.
- Art 24. A abertura dos trabalhos de eleições para delegados ocorrerá uma hora antes do encerramento da Etapa Municipal da Conferência, ou antes disso, desde que os NOVE Eixos tenham encerrado seus trabalhos.

Parágrafo Único - Os delegados serão eleitos pelos seus pares, a saber, estudantes elegem estudantes; pais, mães ou responsáveis legais elegem pais, mães ou responsáveis legais; gestores elegem gestores; membros de movimentos sociais elegem membros de movimentos sociais e assim consecutivamente.

Seção II

Das Plenárias de Eixo na Etapa Territorial

- Art. 25. As Plenárias de Eixo da CEEMG na sua Etapa Territorial seguirão os seguintes procedimentos:
 - I A abertura dos trabalhos será às 8 horas e a eleição de delegados às 18 horas.
 - II A Plenária de Eixo será coordenada por membros do FEPEMG e/ou da Comissão Organizadora Local, podendo ainda ser a coordenação ampliada com participantes do Eixo eleitos para isso.
 - III A Plenária de Eixo terá a seguinte dinâmica:
 - a apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, a saber, um coordenador e três auxiliares, sendo um encarregado de tempo e

inscrições; um encarregado de digitação de propostas de emendas aditivas e supressivas e um encarregado de receber solicitações feitas à Mesa;

- b leitura do conjunto dos parágrafos de cada Eixo e concomitante pedido de destaque a cada eixo lido;
- c apresentação, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de manter o texto original sucedido de proceder a alteração;
- d- definição das TRÊS propostas para encaminhamento à Etapa Final, por eixo.
- e encaminhamentos dos registros das emendas aditivas e supressivas aprovados para a etapa seguinte, em prazo hábil, até finalizar na plenária da etapa final.

Art.26. A discussão e as deliberações das emendas aditivas e supressivas na Etapa Territorial terão os seguintes critérios:

- I os parágrafos relativos aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, que não forem destacados oralmente na plenária por, pelo menos, UM delegado do Eixo serão considerados aprovados;
- II havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer parágrafo destacado do Documento Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;
- III Uma vez instalado o Regime de Votação das propostas e das moções, após o início do regime de votação, fica vetado o levantamento de quaisquer questões;
- IV As emendas encaminhadas à etapa subsequente, com mais de 70% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento Base;
- V Das emendas que obtiverem mais de 40% e menos de 70% de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, desde que não tenham sido derrotadas por outra que tenha obtido maioria simples dos votos, TRÊS deverão ser escolhidas para serem encaminhadas para apreciação na etapa subsequente;

VI – As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que obtiverem 40% ou menos de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art.27. A abertura das eleições para delegados ocorrerá às 18 horas, ou antes disso, desde que os NOVE Eixos tenham encerrado seus trabalhos.

§ 1º Os delegados serão eleitos pelos seus pares, a saber, estudantes elegem estudantes; pais, mães ou responsáveis legais elegem pais, mães ou responsáveis legais; gestores elegem gestores; membros de movimentos sociais elegem membros de movimentos sociais e assim consecutivamente.

§ 2º As 12 Conferências Territoriais enviarão os delegados eleitos, para compor Conferencia Estadual de Educação de Minas Gerais na proporção de 40% (quarenta por cento) da sua composição, fixada conforme número total de representantes dos municípios relacionado no Apêndice III, obedecendo aos percentuais relativos aos segmentos participantes do processo.

Seção III

Da Etapa Final

Art. 28. As Plenárias de Eixo da CEEMG na Etapa Final seguirão os seguintes procedimentos:

I – apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, a saber, um coordenador e três auxiliares, sendo um encarregado de tempo e inscrições; um encarregado de digitação de propostas de emendas aditivas e supressivas e um encarregado de receber solicitações feitas à Mesa;

II – leitura do conjunto dos parágrafos de cada Eixo e concomitante pedido de destaque a cada eixo lido;

III - apresentação, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de manter o texto original ou proceder a alteração;

IV- definição das TRÊS propostas para encaminhamento à Plenária Geral Final, por Eixo.

Parágrafo único. A coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por membros do FEPEMG .

Art.29. A discussão e as deliberações das emendas aditivas e supressivas na Etapa Final terão os seguintes critérios:

I – Os parágrafos relativos aos respectivos eixos, constantes do Documento Base, que não forem destacados oralmente na plenária por, pelo menos, UM delegado do Eixo serão considerados aprovados;

II – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer parágrafo destacado do Documento Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

III- Uma vez instalado o Regime de Votação das propostas e das moções, após o início do regime de votação, fica vetado o levantamento de quaisquer questões;

 IV - As emendas encaminhadas à etapa subsequente, com mais de
 70% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento Final;

V – Das emendas que obtiverem mais de 40% e menos de 70% de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, das emendas que obtiverem mais de 40% e menos de 70% de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo, desde que não tenham sido derrotadas por outra que tenha obtido maioria simples dos votos, CINCO deverão ser escolhidas para serem encaminhadas para apreciação na Plenária Geral Final;

VI – As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que obtiverem 40% ou menos de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 30. Em todas as etapas da CEEMG as emendas aditivas e supressivas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo que antecede a votação, vedada à alteração do mérito do parágrafo.

Seção IV

Da Plenária Geral Final

Art. 31. Na Plenária Geral Final, as moções e as emendas aditivas e supressivas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

Parágrafo Único: Constarão do Documento Final da CEEMG as propostas aprovadas na Plenária Geral Final, as aprovadas com mais de 70% nos eixos da Etapa Final e os parágrafos que não forem objeto de destaque na Etapa Final.

Art. 32. As intervenções nas plenárias da CEEMG deverão acontecer num intervalo de tempo de no máximo três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação da mesa para posterior registro nos anais da CEEMG.

Seção V

Das Questões

Art. 33. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEPEMG, sem prejuízo do andamento das atividades.

Parágrafo único: Questão de ordem se apresenta mediante pedido da palavra à Mesa Coordenadora por se ter alguma dúvida sobre qualquer aspecto da condução dos trabalhos e se quer propor que a ordem seja outra; para restabelecer o objetivo do trabalho/discussão, quando se tem a avaliação de que este está desfocado; apresentada quando a discussão está fora de controle, no intuito de organizá-la.

Art. 34. As questões de encaminhamento poderão ser apresentadas quando se pensa ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela plenária.

Art. 35. As questões de dúvida/esclarecimento poderão ser apresentadas quando algum participante não compreende determinado ponto da proposta apresentada, ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa e somente poderão ser solicitadas e não prestadas.

Seção VI

Das Moções

- Art. 36. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções com conteúdo de caráter estadual, nacional ou internacional.
 - §1º Moção é a proposição, indicação por escrito pela qual um participante ou um grupo deles expressa seu repúdio, sua solidariedade ou seu louvor.
 - § 2º Somente serão aceitas para aprovação ou rejeição moções que forem assinadas por 10% ou mais dos/as delegados/as credenciados/as na CEEMG, ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência estadual representadas na Conferência, em formulários disponibilizados no momento do credenciamento.
 - I Poderão ser apresentadas propostas de discussões e a elas estará aberta a possibilidade de manifestação e adesão, por exemplo de Moções pela Plataforma Participa. MG;
 - II A Plataforma Participa. MG é um espaço para potencializar a construção dos conceitos, entendimentos e concepções presentes nas proposições;
 - III É vedada a deliberação de qualquer proposta por meio de espaço digital.
 - § 3º As moções serão recebidas na sala de apoio da Comissão Organizadora da CEEMG, no Dayrel Hotel até as 19 horas do dia 04 de maio de 2018.
 - § 4º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir nem serem conflitantes com as deliberações da CEEMG.

- § 5º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Organizadora da CEEMG, segundo os critérios anteriormente enunciados.
- § 6º As moções admitidas pela Comissão Organizadora da CEEMG serão encaminhadas para deliberação da Plenária Geral Final, ao término da votação das propostas advindas das Plenárias Por Eixo e, posteriormente, serão encaminhadas à instância devida.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - CEEMG

Art. 37. A CEEMG 2018 contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores da população; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de empresários; coletivos; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais, mães ou responsáveis legais e de estudantes; da sociedade civil; de pesquisadores/as; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação e de organismos internacionais, conforme Apêndice III deste Regimento.

- Art. 38. Os participantes da Etapa Final da CEEMG estão distribuídos em quatro categorias:
 - I delegados/as eleitos/as nos territórios, por segmentos e setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
 - II delegados natos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
 - III convidados e convidadas do FEPEMG, com direito à voz e sem direito a voto;
 - IV observadores e observadoras.
- Art. 39. São delegados/as eleitos/as para a CEEMG os/as escolhidos/as nas Conferências Territoriais que participaram de Conferências Municipais e

territoriais, de acordo com a distribuição por segmento e setores, conforme Apêndice III deste Regimento.

- § 1º Será assegurada a participação na CEEMG de, no mínimo, 50% dos/as delegados/as representando a Educação Básica, 30% dos/as delegados/as representando a Educação Superior e 20% dos/as delegados/as representando a educação profissional e tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o caput.
- § 2º Será assegurada a participação mínima de pelo menos um delegado de cada segmento e setor, eleito/a na Etapa Territorial, no conjunto dos delegados de cada território, sendo a delegação total de origem territorial calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme o que dispõe o Apêndice III deste Regimento.
- § 3º A relação dos/as delegados e delegadas apresentada pela Comissão Organizadora local da Conferência, contemplará um quantitativo de suplentes nas seguintes proporções:
- I segmentos e setores com um/a delegado/a poderão apresentar um/a suplente;
- II segmentos e setores com quantidade de delegados e delegadas maior que um e menor que oito poderão apresentar dois suplentes;
- III segmentos e setores com quantidade de delegados e delegadas acima de sete poderão apresentar 20% do total de seus delegados e delegadas como suplentes.
- Art. 40. Os membros titulares e suplentes do FEPEMG que tenham participado de pelo menos 75% de reuniões ordinárias, após a sua posse no Fórum, serão considerados delegados/as natos/as à CEEMG, em todas as suas etapas.

Parágrafo Único. Os delegados natos, além do estabelecido no Caput, deverão participar de uma Etapa Municipal ou Territorial da CEEMG.

Art. 41. Poderão atuar como observadores, a critério do FEPEMG, os seguintes inscritos para a CEEMG: personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não-governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

- $\S~1^{\circ}$ As entidades que compõem o FEPEMG podem indicar até dois observadores/as para participar da CEEMG dentro do prazo estabelecido pelo FEPEMG.
- § 2º As inscrições dos demais observadores serão realizadas por ordem de chegada, devendo ser confirmadas até o limite de 100 participantes, incluindo as vagas referidas no § 1º.
- § 3º O período de inscrições dos citados no § 2º será divulgado pelo FEPEMG, até 15 dias antes da realização da Conferência Estadual, bem como o/s local/ais de inscrição.

Art. 42. Os/as participantes com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário que deverá ser garantido para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO

- Art. 43. O credenciamento de delegados e delegadas titulares da CEEMG, na Etapa Municipal e Estadual, ocorrerá no local do evento, ao longo do primeiro dia da Conferência, caso o evento tenha duração superior a 1(um) dia.
- Art. 44. O credenciamento de delegados e delegadas titulares da CEEMG, na Etapa Territorial, ocorrerá no local do evento, de 7:00 às 10:00 horas do dia da Conferência.

Parágrafo único. O credenciamento do/a delegado/a suplente, em substituição ao delegado titular, ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, imediatamente após o término do credenciamento dos titulares ou antes, mediante comprovação de impossibilidade do titular.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- Art. 45. O delegado/a devidamente credenciado para participar da CEEMG deverá utilizar o seu crachá para manifestar seu voto no processo de votação.
 - § 1º As votações serão por aclamação e a decisão será da maioria apontada pela Equipe de Coordenação dos Trabalhos da CEEMG.
 - § 2º Caso haja discordância entre os membros da Equipe de Coordenação dos Trabalhos ou a solicitação por algum dos defensores das propostas em votação, se procederá a contagem dos votos.
- Art. 46. O delegado/a que avaliar que alguma coisa interferiu na votação pode solicitar recurso da votação.
 - § 1º O pedido de recurso deve ser votado pelo plenário;
 - § 2º Caso o plenário concorde em votar novamente, o solicitante deverá fazer uma defesa de seu recurso e outro delegado/a fará a defesa contrária;
 - § 3º Cada votação pode ser alvo de somente UM recurso.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 47. As despesas com a organização e a realização da CEEMG serão de responsabilidade de:
 - I A Etapa Municipal deverá ser custeada pelo poder público local;
 - II- A Etapa Territorial deverá ser custeada pelo poder público do município onde se realizará a Conferência nesta Etapa (infra estrutura), pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (coffee break), pelo poder público de cada município participante (transporte, alimentação e hospedagem de seus respectivos delegados e delegadas).
 - §único O custeio do transporte, hospedagem e alimentação dos membros do FEPEMG para participação na Etapa Territorial deverá ser viabilizado pela SEEMG.
 - III- A Etapa Final deverá ser custeada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
 - IV Passagens, hospedagem E alimentação de palestrantes deverão ser custeadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FEPEMG.

APÊNDICE I

Programação da Etapa Territorial da Conferência de Educação do Estado de Minas Gerais.

"Dia T" - 25 de Novembro de 2017

8 às 10 horas - Credenciamento
8 às 9 - Mesa de Abertura
9 às 10 - Conferência Inaugural.
10 às 12:30 - GT - Grupos de trabalho por eixo
12:30 às 14 - Almoço
14 às 18 - GT - Grupos de trabalho por eixo
18 horas - Eleição dos delegados

APÊNDICE II

PROGRAMAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DA CEEMG

Dia 03/05 - QUINTA-FEIRA

Local: Hall do Auditório - Dayrell Hotel

10h às 18h Credenciamento e direcionamento para os Hotéis

12h às 15h Check - in e almoço nos Hotéis

Local: Auditório - Dayrell Hotel

16h Abertura Cultural e Política

18h Conferência Inaugural - Palestra Magna Prof. Miguel Arroyo (UFMG)

19 h Leitura Regimento Interno e Orientações para as Plenárias de Eixo

21h às 23 h Jantar nos Hotéis

DIA 04/05- SEXTA-FEIRA

08h às 12h Plenárias de Eixo

- EIXOS I a IV Othon Palace Hotel
- EIXOS V a IX Dayrell Hotel

12h às 14h Almoço nos Hotéis

14h às 18h Plenárias de Eixo

• EIXOS I a IV - Othon Palace Hotel

• EIXOS V a IX - Dayrell Hotel

19h às 21h Jantar nos Hotéis

DIA 05/05 - SÁBADO

Local: Auditório - Dayrell Hotel

08 h às 12h Plenária Geral

12 h às 13h Mesa de Encerramento, Informações CONAPE e Eleição de Delegados da CONAE

13 h às 14h Check-out e almoço nos Hotéis

APÊNDICE III

CRITÉRIOS DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS CEEMG - 2018

Na Etapa Municipal deverão ser escolhidos os representantes para a Etapa Territorial, segundo a tabela abaixo:

Número de habitantes por município	Número de representante por macrosegmento	Número total de representantes por municípios
Até 50.000		
(787 municípios)	01	04
De 50.001 a 100.000		
(37 municípios)	02	08
1. Leopoldina - 51.286		
2. Campo Belo -51.900		
3. Pirapora - 53.832		
4. São Francisco - 54.180		
5. Três Pontas - 54.289		
6. Frutal – 54.511		
7. Lagoa Santa - 54.732		
8. Mariana - 55.353		
9. Ponte Nova - 57.706		
10. Pedro Leopoldo - 59.670		
11. Esmeraldas - 62.262		
12. Formiga – 65.464		
13. Januária – 65.744		
14. São Sebastião do Paraíso –		
65.984		

4F T /1 /F FO4	T	
15. Janaúba – 67.581		
16. Cataguases – 70.630		
17. Ouro Preto – 70.886		
18. Viçosa – 73.333		
19. Três Corações - 73.894		
20. João Monlevade - 74.655		
21. Alfenas – 74.804		
22. Curvelo - 75.014		
23. Unaí - 78.703		
24. Nova Serrana - 79.174		
25. Manhuaçu - 81.455		
26. Timóteo – 82.718		
27. Nova Lima - 83.507		
28. Patrocínio - 83.882		
29. São João Del Rei - 85.353		
30. Pará de Minas - 85.908		
31. Paracatu - 86.153		
32. Caratinga – 86.364		
33. Itaúna – 86.762		
34. Itajubá - 91.643		
35. Lavras - 94.228		
36. Araxá – 95.888		
37. Ituiutaba – 98.392		
De 100.001 a 250.000		10
(20	03	12
(20 municípios)		
1. Muriaé - 102.074		
2. Ubá - 104.004		
3. Coronel Fabriciano – 104.637		
4. Passos – 107.661		
5. Vespasiano – 108.771		
6. Araguari – 110.983		
7. Itabira – 111.514		
8. Conselheiro Lafaiete – 118.578		
9. Varginha – 125.208		
10. Sabará – 127.897		
11. Barbacena – 128.120		
12. Pouso Alegre – 134.215		
13. Teófilo Otoni – 135.549		
15. TCOING OTOTA - 155.549		

14. Patos de Minas - 140.950		
15. Poços de Caldas - 154.974		
16. Ibirité – 162.867		
17. Santa Luzia - 205.666		
18. Divinópolis - 217.404		
19. Sete Lagoas - 218.574		
20. Ipatinga – 243.541		
De 250.001 a 2.434.642	Ver a proporção	
(09 municípios)	abaixo	

Fonte IBGE/2012

• Proporção para os municípios acima de 250.001 habitantes:

Número de habitantes por município	Número de representante por macrosegmento	Número total de representantes por municípios
Governador Valadares (266.190)	04	16
Uberaba (302.623)	05	20
Ribeirão das Neves (303.029)	05	20
Montes Claros (370.216)	06	24

Betim (388.873)	06	24
Juiz de Fora (525.225)	08	32
Contagem (613.815)	09	36
Uberlândia (619.536)	09	36
Belo Horizonte (2.395.785)	35	140

Fonte IBGE/2012

Observando o número total de delegados que cada conferência municipal poderá encaminhar a sua respectiva etapa territorial (tabela acima), deverão ser distribuídas as vagas para os segmentos de acordo com as tabelas abaixo, em que "N" é o número total de delegados eleitos na etapa municipal.

Os segmentos são divididos em três grupos, a saber: representantes da educação básica; representantes da educação superior; e representantes da educação profissional.

Quando houver fração do número de delegados que cada grupo tem direito, a (s) vaga (s) deverá (ão) ser garantidas aos segmentos que possuem o maior (es) percentuais naquele grupo. Quando não houver representação deste segmento na votação, a respectiva vaga deverá ser encaminhada ao segmento com maior percentual seguinte. Não havendo ainda representação, a vaga será encaminhada ao grupo da educação básica, para o respectivo segmento correlato.

A Comissão Organizadora Municipal, na ocorrência de número maior de vagas do que candidatos, terá autonomia para distribuir as vagas restantes de acordo com critérios próprios, respeitado o número total de vagas do município.

Os movimentos sociais serão também um segmento nas etapas territoriais e estadual da CEEMG, tendo a sua representação composta por 20% do total de delegados de cada etapa, respectivamente, obedecendo as regras de eleição e composição para próxima etapa conforme consta nos parágrafos anteriores deste regimento.

SEGMENTOS QUE PARTICIPARÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS/AS ELEITOS NOS ESTADOS

EDUCAÇÃO BÁSICA

50% DE N = 0.5*N

SEGMENTOS	PERCENTUAL	TOTAL DE DELEGADOS
01 – GESTORES ESTADUAIS	12%	=0,12*0,5*N
02 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	25%	=0,25*0,5*N
03 - GESTORES MUNICIPAIS	16%	=0,16*0,5*N
04 – GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	5%	=0,05*0,5*N
05 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	9%	=0,09*0,5*N
06 – CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5%	=0,05*0,5*N
07 – CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	7%	=0,07*0,5*N
08 – ESTUDANTES	11%	=0,11*0,5*N
09 - PAIS	10%	=0,10*0,5*N

TOTAL GERAL	100%	=0,5*N

EDUCAÇÃO SUPERIOR

30% DE N = 0.3*N

SEGMENTOS	PERCENTUAL	TOTAL DE DELEGADOS
01 - GESTORES DE INSTITUIÇÕES		
FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%	=0,05*0,3*N
02 – GESTORES ESTADUAIS E		
MUNICIPAIS DE ESTABELECIMENTOS	5%	=0,05*0,3*N
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR		
03 – GESTORES DA EDUCAÇÃO		
SUPERIOR PRIVADA	10%	=0,10*0,3*N
04 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO		
SUPERIOR PRIVADA	25%	=0,25*0,3*N
05 - FUNCIONÁRIOS		
TÉCNICOADMINISTRATIVO	10%	=0,10*0,3*N
DA EDUCAÇÃO		
SUPERIOR PÚBLICA.		
06 – DOCENTES DA EDUCAÇÃO		
SUPERIOR PÚBLICA	10%	=0,10*0,3*N
07 - ESTUDANTES	35%	=0,35*0,3*N
TOTAL GERAL	100%	=0,3*N

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

20% DE N = 0.2*N

SEGMENTOS	PERCENTUAL	TOTAL DE DELEGADOS
01 – GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	15%	=0,15*0,2*N
02 - GESTORES DE ESTABELECIMENTOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%	=0,05*0,2*N
03 - GESTORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA 04 - TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	20%	=0,2*0,2*N
PROFISSIONAL PRIVADA	20%	=0,2*0,2*N
05 - TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA	20%	=0,2*0,2*N
06 - CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%	=0,05*0,2*N
07 - ESTUDANTES	15%	=0,15*0,2*N
TOTAL	100%	=0,2*N

BELO HORIZONTE

SETEMBRO 2017



rapubh